



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Setor Requisitante: DIRETORIA – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Responsável pela Demanda: Wathilas Viana do Carmo

☒ **Aquisição de Bens**

☐ **Contratação de Serviços**

1.1. OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAÇÃO RETORNÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

1.2. Demanda - Bem/Serviço

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 1,5 LITROS Água Mineral potável sem gás, acondicionada em embalagem de 1,5 litros, reembaladas em fardos plásticos contendo 6 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo do produto, válida até 12 meses.	3.000	FARDO
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, COPO 200ML Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo do produto, válida até 12 meses.	8.000	CAIXA
3	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 20 LITROS Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo do produto, válida até 12 meses.	7.000	UNIDADE
4	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 500 ML Água Mineral potável SEM GÁS, acondicionada em embalagem de 500 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 12 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo do produto, válida até 12 meses.	5.000	UNIDADE
5	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS 330 ML – C/ 24 UN Água Mineral potável SEM GÁS, acondicionada em embalagem de 330 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 24 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rótulo do produto, válida até 12 meses.	10.000	FARDO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6	ÁGUA MINERAL POTÁVEL COM GÁS 500 ML Água Mineral potável COM GÁS, acondicionada em embalagem de 500 ml, reembaladas em fardos plásticos contendo 12 unidades, dentro dos padrões estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e ANVISA, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, válida até 12 meses.	3.000	FARDO
7	GARRAFÃO VAZIO RETORNÁVEL 20 LITROS Garrafão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20 litros, vazio, em material plástico, transparente, retornável, atendendo a NBR 14222 / 14328.	200	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO BEM:

A água mineral é um insumo essencial e de consumo contínuo, considerando que o espaço legislativo é frequentado diariamente por servidores, vereadores e pela população em geral. A necessidade de reposição frequente desse item reforça a importância de dispor de um fornecedor pré-qualificado que possa atender a Câmara com agilidade e regularidade.

A contratação por registro de preços oferece uma forma de planejamento eficiente, permitindo a aquisição conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de volumes fechados em um único pedido. Isso promove o uso responsável dos recursos públicos, evita o desperdício e proporciona flexibilidade para adquirir os produtos somente quando necessário.

O procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

Cumprindo ainda destacar, que o quantitativo licitado que enseja no valor global da contratação é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e as aquisições ou contratações serão feitas quando melhor convier a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, de acordo com a real necessidade, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar o quantitativo ora licitado.

Por fim, vale ressaltar que os itens elencados foram obtidos através de levantamento realizado pelo Setor responsável, inclusive os quantitativos e especificações dos itens, conforme se compulsa nos autos do procedimento em tela.

Dessa forma, a contratação em tela atende aos princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência administrativa, suprimindo as necessidades diárias da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA e proporcionando condições adequadas para o atendimento ao público e o desempenho das atividades legislativas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



3. DATA DESEJADA PARA A ENTREGA DO BEM:

- 3.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na nova sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto, cidade Canaã dos Carajás - PA.
- 3.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 05 dias úteis (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.)
- 3.3. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Wathilas Viana do Carmo

Wathilas Viana do Carmo
Diretor Geral
Portaria nº 002/2024